



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

Caro(a) Candidato(a),

A Diretoria Geral do Campus Santarém com vistas a garantir o sucesso do Processo Seletivo Especial, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo Especial para vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pelo Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta **Integrada**, no âmbito do **PROEJA**, é curso regular com duração prevista de três anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas por área, **para alunos com idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo e que já concluíram o Ensino Fundamental.

Santarém – PA, 06 de março de 2020.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

O Diretor Geral do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado através da Portaria nº 1753/19, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **Técnico em Hospedagem** – na forma de oferta integrada, no âmbito do Proeja, ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de **quarenta vagas**, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020, no Campus Santarém.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo especial será regido por este Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo especial destina-se ao preenchimento de 40 vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Hospedagem – na forma de Ensino Integrada, no âmbito do Proeja, ofertadas pelo Campus Santarém, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020, participantes deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo será por **análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental** ou ensino equivalente para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta **Integrada**, no âmbito do **PROEJA** – Técnico em Hospedagem, de caráter classificatório.
- 1.4. Poderá se inscrever o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou equivalente, **com idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.
- 1.5. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no Processo Seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas nesse Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Santarém do IFPA.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo do IFPA, em ambiente virtual, www.santarem.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Santarém do IFPA.
- 1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA, designada pela Portaria nº 377/2019 - Campus Santarém, de 05/12/2019, a organização e coordenação geral do Processo Seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar os resultados, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo.
- 1.10. A Comissão do Processo Seletivo fica responsável pela realização do Processo Seletivo, acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos (ou indicar aqueles que o farão), classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao Processo Seletivo no campus.
- 1.11. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

- 1.13. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no Processo Seletivo diretamente no Campus Santarém do IFPA, localizado à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de 08h às 12h e das 14h às 20h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.14. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DO CURSO E VAGAS

- 2.1. O curso e a distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo constam no Anexo II deste Edital.
- 2.2. São ofertadas **quarenta vagas** para o Curso Técnico em Hospedagem de Nível Médio, ofertado na forma integrada, no âmbito do Proeja.
- 2.3. As vagas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente, com no mínimo 18 anos completos até o encerramento das inscrições no Processo Seletivo.
- 2.4. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
- 2.5. O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
- 2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.6.1 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
- 2.7. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos (as) de escola pública.
- 3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano ou 1ª a 8ª série) ou ensino equivalente em escola pública**, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 3.5. O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Fundamental na condição de **bolsista parcial ou integral** ou **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para os cursos técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA.
- 3.6. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

mínimo, 50% serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

- 3.7. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.
- 3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.11. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:
 - I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

- 3.13. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. **No período de 09/03/2020 a 12/03/2020**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, **PRESENCIALMENTE**, no endereço do Campus Santarém à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de 08h às 12h e das 14h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.**
- 4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos com idade inferior a 18 anos.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.5. Para se inscrever no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento de Identidade oficial com foto (original e cópia);
 - CPF próprio (original e cópia);
 - Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental, ou Boletim de Notas (Encceja) ou Declaração de Notas (Anexo V) (original e cópia).
 - Ficha de Inscrição (Anexo VIII).
- 4.6. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada pelo próprio candidato e por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório e com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original e cópia).
- 4.7. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 4.8. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência.
- 4.9. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
- 4.10. As inscrições no Processo Seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, conforme opção em que se inscreveu.
- 4.11. O IFPA e a comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.12. O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no Processo Seletivo que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental.
- 4.13. Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 4.13. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

- 4.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 4.15. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 4.16. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 4.17. O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 4.13, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.
- 4.18. Serão considerados eliminados do Processo Seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Encceja ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 4.19. O(A) candidato(a) que se inscrever no Processo Seletivo e entregar os documentos previstos no subitem 4.5 receberá protocolo de inscrição devidamente assinado pelo servidor responsável pelas inscrições.
- 4.20. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Santarém poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente, boletim do Encceja ou Declaração de Nota apresentada no modelo constante no Anexo V deste Edital pelo (a) candidato(a).
 - 5.1.1. Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da 5ª à 8ª série, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.
 - 5.1.2. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, e área de conhecimento de Matemática.
 - 5.1.3. Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma Edição do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) para alcançar a pontuação exigida para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, será validada a maior média.
 - 5.1.4. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados modalidade de concorrência ao qual se inscreveram em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a).

- 5.3. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:
- 5.3.1. Ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência;
 - 5.3.2. A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente;
 - 5.3.3. As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares), Boletim de Notas (Encceja) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
 - 5.3.4. Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas um casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.
 - 5.3.5. As notas com valor decimal não serão arredondados em nenhuma hipótese.
 - 5.3.6. As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.
- 5.4. A Comissão do Processo Seletivo será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as).
- 5.5. Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão do Processo Seletivo fará a conversão da escala numérica.
- 5.5.1. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
 - 5.5.2. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 5.6. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez de nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

- 5.7. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 5.6, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas no estabelecimento de ensino em que estudou, devendo constar em seus histórico escolar a menção (aprovado). A nota 7,00 (sete) é adotada em razão de ser esta a nota de aprovação no IFPA.
- 5.8. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.10. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados.

6. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

- 6.1. Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação por modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:
- 6.1.1. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Enceja) ou na Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 6.1.2. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Enceja) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 6.1.3. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.2. Caso os critérios mencionados no subitem 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do Campus Santarém do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do Campus Santarém do IFPA.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 7.1. O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do Processo Seletivo se:
- 7.1.1. Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) no período previsto no cronograma conforme Anexo I deste Edital, salvo caso previsto no subitem 4.17;
- 7.1.2. Não apresentar o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Enceja ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 7.1.3. Apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital em nome de terceiros ou falsos.
- 7.1.4. Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.
- 7.1.5. Não tiver 18 anos completos até a data da inscrição.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

Seletivo objeto deste Edital.

- 8.2. Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.3. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Técnico, **de forma presencial** na sede do IFPA – Campus Santarém, das 08h às 12h e 14h às 20h, a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.4. O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.5. Não serão aceitos recursos coletivos, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 8.6. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 8.3.
- 8.7. Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA.
- 8.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.9. O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.
- 8.10. O julgamento de recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 8.11. O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele.

9. DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. Os(as)candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.
- 9.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a opção de modalidade de concorrência conforme se inscreveram.
- 9.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br e nos quadros do Campus Santarém, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 9.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.
- 9.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Santarém do IFPA para o qual se inscreveram.
- 9.6. A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.
- 9.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L5 – Candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L6 – Candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L7 – Candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L8 – Candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

- 9.7.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 9.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 9.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC
- 9.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 9.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

- 9.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 9.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 9.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 9.8. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 9.9. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO OFICIAL

- 10.1. O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, www.santarem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do campus, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 10.2. No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 11.1. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do Campus, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 11.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do campus Santarém do IFPA, para o(a) candidato(a) que se inscreveu, no endereço constante nos subitem 1.13, das 08h às 12h e de 14h às 20h, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 11.3. **Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, (original e cópia);
 - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
 - Comprovante de residência atualizado;
 - 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.
- 11.4. **Todos os(as)candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**



11.4.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, deve apresentar:

- I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.



VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

11.4.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
 - b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 11.6. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 11.7. A Comissão de Processo Seletivo do Campus Santarém prestará suporte aos Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.2. O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma (Anexo I deste Edital), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de



- concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.
- 13.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso do Campus, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VII).
- 13.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Santarém do IFPA para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário de 08h às 12h e de 14h às 20h, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.
- 13.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no Anexo I deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, por ventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.
- 14.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do Campus Santarém, www.santarem.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso no interior do campus.
- 14.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, que consta no Anexo IV deste Edital.
- 14.4. A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no site www.santarem.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso no interior do campus e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.5. Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço www.santarem.ifpa.edu.br.
- 14.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 14.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 14.8. O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, no âmbito do PROEJA, têm a duração prevista de três anos e **não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio**.
- 14.9. O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, poderá ter aulas no contraturno ou aos sábados.
- 14.10. O IFPA, por meio da Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 14.11. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceitos nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta Integrado desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.
- 14.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Santarém ofertante de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

14.13. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo;

ANEXO II – Quadro Distribuição das vagas por modalidade de concorrência;

ANEXO III – Informações básicas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;

ANEXO V – Declaração de Notas;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Termo de Desistência de vaga.

ANEXO VIII – Ficha de inscrição.

Santarém – PA, 06 de março de 2020

DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO
Diretor Geral do IFPA Campus Santarém
Portaria nº 1753/2019 – GAB/Reitoria
DOU de 02/08/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	AÇÃO
06/03/2020	Publicação do edital do Processo Seletivo.
09 a 12/03/2020	Período de inscrições presencial
13/03/2020	Classificação e seleção dos candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo.
16/03/2020	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo (relação dos aprovados, classificados e dos eliminados)
17/03/2020	Interposição de recursos pelos candidatos(as) contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
18/03/2020	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos(as) contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, se houver.
19/03/2020	Homologação do resultado final do Processo Seletivo.
20/03/2020 e 23/03/2020	Período de habilitação de matrícula dos candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo.
A partir de 24/03/2020	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
25/03/2020	Previsão do início das aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO
ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Campus Santarém	Técnico em Hospedagem (Integrado - Proeja)	Noturno	2020	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L4 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO III

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM (INTEGRADO/PROEJA)

Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercial, critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____	Curso: _____
Turno: _____	
Data de nascimento: _____	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ N° _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
CEP: _____	Cidade/Estado: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em:	
() Escola Pública	
() Parte em escola pública e parte em particular	
() Particular com bolsa parcial	
() Particular com bolsa integral	
() Particular sem bolsa	
() Outros: _____	

No Processo Seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

() Cotas para Escola Pública

() Cotas para Escola Pública e Renda

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos

() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algun membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: Própria Alugada Cedida Financiada Outros

Tipo de moradia é: Alvenaria Madeira Taipa Mista

Tipo de localidade: Urbana Rural (ribeirinha, estrada) Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? Não Sim

Qual tipo de imóvel?

Terreno/Lote Ponto de Comércio de aluguel Casa/Apartamento Chácara / Sitio

Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de	Idade	Possui deficiên	Escolaridade	Situação Ocupacio	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai

Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salário mínimos De 2 a 3 salários mínimos

De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos

De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NOTAS

Estabelecimento de Ensino			CNPJ/MF	
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino			CPF	
Endereço do Estabelecimento de Ensino			Nº	
Complemento	Bairro	Cidade	UF	
e-Mail:		Telefone: ()	Telefone: ()	

Declara-se que o(a) aluno(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cursou do _____ ou ensino equivalente e obteve as seguintes notas anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme quadro abaixo:

Ano	Ano/Série/Etapa	Nota/Conceito na Disciplina		Situação (Aprovado/Reprovado)
		Língua Portuguesa	Matemática	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar “vírgula zero” após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

_____, _____ de _____ 20__

Assinatura e carimbo do Diretor(a) ou responsável legal

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/2020 – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL N° 07/2018 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a)
de _____ e
de _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso
de _____, do Campus _____ no qual fui
aprovado(a), conforme Edital nº 01/2020 do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e
classificação em um novo Processo Seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

**ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1) Protocolo

Inscrição nº	Data: ___/___/_____	Hora: ____:____
--------------	---------------------	-----------------

2) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe		
Data de Nascimento: ___/___/_____	Idade:	
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
e-Mail		

3) Dados do Curso

Nome do Curso:			
Turno:	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> A Distância
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):			
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência		
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cota Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8		

4) Documentos Apresentados

<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade Oficial com foto
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou ensino equivalente
<input type="checkbox"/>	Boletim de Notas (Encceja)
<input type="checkbox"/>	Declaração de Nota no modelo do IFPA quando não apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental

EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

Inscrição nº	Data: ___/___/2020	Hora: ____:____
Curso:		Turno:
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA